

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS

25	SECRETARIA DOS NEGOCIOS METROPOLITANOS	
	ADMINISTRACAO INDIRETA	
25.93	CIA. DO METROPOLITANO DE S. PAULO - METRO	
TOTAL	43.465.300.000	
4A. QUOTA	43.465.300.000	

**DECRETO N.º 24.394, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1985**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Descentralização e Participação, visando ao atendimento de Despesas de Capital*

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984.

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 280.000.000 (duzentos e oitenta milhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de redução da mesma Unidade, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de dezembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho, Secretário Adjunto na Secretaria de Economia e Planejamento

Gilda Figueiredo Portugal Gouvêa, Respondendo pelo Expediente da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de dezembro de 1985.

# SECRETARIAS DE ESTADO

## Secretaria do Governo

Secretário

Luiz Carlos Bresser Pereira

**Despachos do Governador, de 2-12-85**

No processo GG-1.010-76, sobre concessão do abono mensal referente a L.C. 421-85, aos servidores admitidos pela Lei 500-74: "Tendo em vista a exposição de motivos oferecida pelo Secretário da Administração, em face da L.C. 421-85, e nos termos do parecer 2.617-85, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo a concessão do abono mensal previsto no referido texto, referente ao período de 19-10 a 31-12, aos servidores admitidos com fundamento no art. 19, II, da Lei 500-74, observadas as normas fixadas pelo meu despacho publicado a 24-3-84, e os preceitos legais e regulamentares ficando assegurados, por outro lado, os pisos salariais estabelecidos pelo art. 39, da mencionada L.C. 421-85, na conformidade com as respectivas jornadas de trabalho."

No processo DAE-3.262-83-SE, sobre convênio: "Diante do pronunciamento do Secretário da Educação e dos elementos de instrução do processo, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação e a Prefeitura Municipal de Limeira, objetivando o desenvolvimento da assistência odontológica aos escolares da rede estadual de ensino de primeiro grau, daquele município, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie".

No processo SOMA-253-84 - II vol., sobre convênios: "Diante do pronunciamento do Secretário de Obras e do Meio Ambiente e dos elementos de instrução do processo, autorizo a celebração de convênios entre o Estado de São Paulo (Secretaria de Obras e do Meio Ambiente) com a intervenção da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo e os municípios de Dumont, Taluva e Cândido Mota, objetivando o atendimento às necessidades no setor de saneamento básico dos referidos municípios, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie".

No doc.16.425-31-85-SE, em que MARIA HELENA HADDAD solicita readmissão: "Diante dos elementos de instrução do expediente e à vista da manifestação do Secretário da Educação, indefiro o pedido de readmissão formulado por Maria Helena Haddad, RG. 1.714.720, por falta de amparo legal."

Nas aut. provs. 1, 3, 9 e 10 do DAE-37.161-85-SOMA c/aps. DAE-36.870-85-SOMA, sobre convênios: "Diante do pronunciamento do Secretário de Obras e do Meio Ambiente e dos elementos de instrução dos processos, autorizo a celebração de convênios entre o DAE-Departamento de Águas e Energia Elétrica e as Prefeituras Municipais a seguir mencionadas, objetivando a realização conjunta de obras de combate à erosão urbana, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR Cr\$
Cedral	Construção de galerias de águas pluviais na Av. Enos Beolchi, Rua Luiz Zelicli e Av. Um, no Jardim das Palmeiras e no Distrito Industrial.	100.000.000
Guaraci	Construção de galerias de águas pluviais na Rua Francisco Xavier Ribeiro.	100.000.000
Terra Roxa	Construção de galerias de águas pluviais nas Ruas Antonio Carlos de Camargo Andrade, Salvador Pignone, Manoel Abes Sobrinho, Avelino Stelato e Marechal Floriano Peixoto, no Bairro Jardim Real.	90.000.000
Talaçu	Construção de galerias de águas pluviais na Rua Boa Esperança e Av. 7 de Setembro.	75.000.000

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO Cr\$

30	SEC. DE DESCENTRALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO		
30.01	SEC. DESCENTRALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO		
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000.000	
4.2.6.0	CONSTR. OU AUMENTO CAP. EMP. COMERC. OU FINAN	200.000.000	
	SUB-TOTAL ....	280.000.000	
	TOTAL ....	280.000.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
03.07.021.2.019	0	80.000.000	80.000.000
03.07.021.2.718	0	200.000.000	200.000.000
TOTAL ....	0	280.000.000	280.000.000

REDUÇÃO

30	SEC. DE DESCENTRALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO		
30.01	SEC. DESCENTRALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO		
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	280.000.000	
	SUB-TOTAL ....	280.000.000	
	TOTAL ....	280.000.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
03.07.021.2.019	110.000.000	0	110.000.000
03.07.021.2.718	170.000.000	0	170.000.000
TOTAL ....	280.000.000	0	280.000.000

**DECRETO N.º 24.355, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1985**

*Dispõe sobre a concessão de isenção nas saídas de mercadorias com destino ao México, para atender as vítimas da catástrofe, e dá outras providências*

Retificação do D.O. de 30-11-85

Ofício GS/CAT n.º 1.828-85

Artigo 2.º — estabelece o

onde se lê: deferimento...

leia-se: diferimento...

**DECRETO N.º 24.356, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1985**

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Município e Comarca de Salto, necessário ao Departamento de Estradas de Rodagem, para construção da Ligação da SP-308 a SP-79 e Dispositivos de Segurança*

Retificação do D.O. de 30-11-85

Artigo 1.º — ...

onde se lê: confrontando com Maria Antonieta Alva Celene e ...

leia-se: confrontando com Maria Antonieta Alba Celene e ...

Anhumas	Construção de galerias de águas pluviais na Rua Vicente Ferrari.	30.000.000."
---------	--	--------------

No processo DAE-36.876-85-SOMA, sobre convênio: "Diante do pronunciamento do Secretário de Obras e do Meio Ambiente e dos elementos de instrução do processo, autorizo o DAE - Departamento de Águas e Energia Elétrica a celebrar convênio com a Prefeitura Municipal de Itatinga, objetivando a realização conjunta de obras destinadas a construção de galerias de águas pluviais na rua Pedro de Toledo naquele município, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie".

No processo SAA-212.772-85, sobre doação de sementes: "Diante dos elementos de instrução dos autos, autorizo o Departamento de Sementes, Mudas e Matrizes, da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, a doar à Faculdade de Engenharia - Campus de Ilha Solteira, da Universidade Estadual Paulista, 6 sacos de 40 quilos de sementes de Mucuna Preta e 12 sacos de 40 quilos de sementes de Dólicos Lab. Lab. Rongai, no valor global de Cr\$ 3.648.000, nos termos do art. 19, II, alínea "a", da Lei 89-72."

No processo SAA- 212.889-85, sobre doação de sementes: "Diante dos elementos de instrução dos autos, autorizo o Departamento de Sementes, Mudas e Matrizes, da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, a doar à FEBEM-Fundação Estadual do Bem Estar do Menor, 4 sacos de 40 Kg. de sementes de milho HMD-8214, no valor global de Cr\$ 320.000, nos termos do art. 19, II, alínea "a", da Lei 89-72."

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Resolução SG 353, de 2-12-85**

*Considera autorizado o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais que participaram de certame*

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 100, inciso I, alínea "a", do Decreto 21.984, de 2 de março de 1984, resolve:

Artigo 1.º — Considera autorizado, nos termos do artigo 68, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, Diretores e Assistentes Conselheiros da UDEMO — União dos Diretores de Escola do Magistério Oficial da Secretaria da Educação, que participaram de reunião para discussão da minuta do Estatuto do Magistério e Reforma do Estatuto daquela entidade, no dia 4 de outubro de 1985.

Artigo 2.º — Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior, deverão os interessados, dentro de 30 dias, comprovar sua efetiva participação no certame, mediante apresentação de atestado ou certificado de frequência fornecido pela entidade promotora do evento.

Parágrafo único — A inobservância do disposto neste artigo acarretará desconto nos vencimentos, correspondente ao dia de afastamento que será considerado como de falta injustificada.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**RESOLUÇÃO SG 354, de 2-12-85**

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participarem de certames.

O SECRETÁRIO DO GOVERNO, com fundamento no artigo 100, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 21.984, de 2 de março de 1984, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atividades se vincularem estritamente aos objetivos dos conclaves, para participarem do XVII Congresso Nacional dos Auxiliares e Técnicos em Enfermagem e do II

Seminário dos Técnicos e Profissionais de Nível Médio nas Atividades de Apoio à Saúde, a serem realizados no período de 1 a 8 de dezembro de 1985, em Belo Horizonte - MG.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto nº 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**RESOLUÇÃO SG 355, de 2-12-85**

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame.

O SECRETÁRIO DO GOVERNO, com fundamento no artigo 100, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 21.984, de 02 de março de 1984, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69, da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais integrantes do Quadro do Magistério, da Secretaria da Educação para participarem do I Seminário Nacional de Currículo, promovido pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, a realizar-se no período de 04 a 06 de dezembro de 1985, nesta Capital.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º, do Decreto nº 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º, do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**RESOLUÇÃO SG 356, de 2-12-85**

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame.

O SECRETÁRIO DO GOVERNO, com fundamento no artigo 100, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 21.984, de 2 de março de 1984, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1969, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atividades estejam vinculadas aos objetivos do evento, para participarem do XII Simpósio Tributário, a ser realizado no período de 11 a 13 de dezembro de 1985, no Rio de Janeiro - RJ.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto nº 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**RESOLUÇÃO SG 357, de 2-12-85**

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame.

O SECRETÁRIO DO GOVERNO, com fundamento no artigo 100, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 21.984, de 02 de março de 1984, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atividades se relacionem com o objetivo do conclave, para participarem do XIII Congresso Brasileiro de Análises Clínicas, a ser realizado no período de 14 a 18 de dezembro de 1985, em Porto Alegre - RS.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto nº 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**ASSESSORIA TÉCNICA DO GOVERNO**

**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES INTERNOS**

**Despachos do Diretor Técnico, de 29-11-85**

Aprovando, para fins do disposto no artigo 7.º, da Lei 761, de 14-11-75, as seguintes inscrições: Do Departamento de Edifícios e Obras Públicas — DOP